



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PE011/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, VESTUÁRIOS E ACESSÓRIOS PERSONALIZADOS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA/BA

INFORMAÇÃO	CONDIÇÃO DEFINITIVA
Órgão promotor	Município de Nova Viçosa/BA
Órgão gerenciador	Secretaria Municipal de Administração
Plataforma	Licitanet - www.licitanet.com.br
Sessão pública	18/08/2026, às 09h, horário de Brasília
Critério de julgamento	Menor preço por lote, aferido pelo menor valor total do Lote 01
Modo de disputa	Aberto e fechado
Tratamento ME/EPP	Ampla participação, com preferência de desempate às ME/EPP
Valor máximo global	R\$ 478.435,50

O MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.761.531/0001-49, por meio do Setor de Licitações e Contratos e da agente responsável pela condução do pregão, torna pública a realização desta licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, regida pela Constituição Federal, pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelo Decreto Municipal nº 1.618/2024. O Decreto Federal nº 11.462/2023 aplica-se subsidiariamente ao SRP, no que for compatível com a regulamentação municipal. As Instruções Normativas SEGES/ME nº 65/2021, nº 73/2022 e nº 81/2022 são adotadas como referências técnicas no que forem compatíveis com a regulamentação municipal e com a plataforma utilizada.

1. DO OBJETO, DA ESTRUTURA DA DISPUTA E DA INTERPRETAÇÃO

1.1. O objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes, vestuários e acessórios personalizados destinados às Secretarias do Município de Nova Viçosa/BA. As condições, especificações, quantidades e exigências constam deste Edital e do Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência contém 11 itens técnicos e quantitativo máximo de 7.900 unidades, reunidos no Lote 01. O licitante deverá apresentar proposta para a totalidade dos itens e quantitativos do lote, não sendo admitida proposta parcial, exclusão de item ou alteração de quantitativo.

1.3. O critério de julgamento será o menor preço por lote, aferido pelo menor valor total do Lote 01, observada simultaneamente a conformidade de todos os itens e os respectivos preços unitários máximos. A adjudicação compreenderá o lote integral, e os preços unitários homologados serão registrados separadamente para as futuras contratações parceladas.

1.4. Integram o objeto todos os custos e atividades necessários à fabricação, personalização, apresentação de layouts e amostras, embalagem, transporte, carga, descarga, correção, substituição e garantia.

1.5. O agrupamento decorre da necessidade de coordenação única das artes, cores, grades, amostras, cronogramas e entregas das unidades participantes, bem como da atribuição de responsabilidade integral por padrão, compatibilidade e substituição. A disputa por lote preserva a economia de escala, a unidade visual institucional e o controle centralizado da execução.

1.6. As especificações, métodos de avaliação, prazos técnicos, recebimento e garantia são regidos pelo Termo de Referência. A participação, os preços máximos, os prazos procedimentais e o julgamento são regidos por este Edital e pelo Anexo II. A proposta somente poderá ampliar vantagens para a Administração, sem reduzir requisito obrigatório.

1.7. Em divergência aparente, as peças serão interpretadas de forma sistemática e conforme a Lei. Persistindo conflito, prevalecerá o Termo de Referência para a especificação e o desempenho dos produtos; e prevalecerão este Edital e o Anexo II para a formação do lote, a participação, o julgamento, os preços máximos e as demais regras da seleção. As referências do Termo de Referência a itens designam os componentes técnicos e os preços unitários do Lote 01, sem autonomia para adjudicação separada e sem alteração das especificações, dos quantitativos ou das obrigações materiais.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Secretaria Municipal de Administração atuará como órgão gerenciador. São unidades participantes: Administração; Viação, Obras e Serviços Públicos; Meio Ambiente e Pesca; Saúde; Assistência Social; e Educação, Cultura e Desporto.

2.2. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar nem gera direito a quantitativo mínimo, indenização ou exclusividade.

2.3. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 meses, contados do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada uma única vez por igual período, desde que comprovadas a vantajosidade dos preços e a concordância do fornecedor. A prorrogação não renovará quantitativos já consumidos e alcançará somente o saldo remanescente.



2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos registrados. As contratações serão formalizadas durante a vigência da Ata por contrato, nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Não será admitida adesão à Ata por órgãos ou entidades não participantes, conforme decisão expressa do Termo de Referência.

2.6. O fornecimento será parcelado, sem quantidade mínima por ordem, segundo a necessidade real, o saldo registrado e a disponibilidade orçamentária da unidade solicitante.

2.7. A utilização de facções, bordadores ou empresas de personalização na cadeia normal de fornecimento observará o item 18 do Termo de Referência e não afastará a responsabilidade integral do fornecedor registrado.

3. DA PUBLICIDADE, DO ACESSO E DAS COMUNICAÇÕES

3.1. O inteiro teor do Edital e dos anexos ficará disponível no Licitanet, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no portal oficial do Município. O extrato será publicado nos veículos legalmente exigidos.

3.2. Todas as comunicações durante a sessão, convocações, diligências, decisões e intimações serão realizadas pelo Licitanet e produzirão efeitos a partir de sua disponibilização, cabendo ao licitante acompanhar continuamente o sistema.

3.3. Os horários seguirão Brasília/DF. Os prazos em dias úteis observarão o calendário de expediente do Município, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O orçamento é público e os valores máximos por item e por lote constam do Anexo II. Os documentos das propostas e da habilitação convocadas serão disponibilizados para acesso público após a fase própria, ressalvados dados protegidos por lei.

4. DA PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO ÀS ME/EPP

4.1. Poderão participar pessoas jurídicas, empresários individuais, sociedades cooperativas que atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e demais interessados regularmente credenciados, cujo objeto social seja compatível com o fornecimento de uniformes, vestuários, confecção, personalização ou atividade correlata.

4.2. O Lote 01 é de ampla participação, pois seu valor estimado total supera R\$ 80.000,00. Às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas será assegurada a preferência de desempate prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Não haverá cota reservada, pois a divisão do conjunto entre fornecedores distintos prejudicaria a padronização de artes, cores, tecidos, grades, amostras, prazos e responsabilização integrada, circunstância enquadrada no art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006 e motivada no item 1.5.

4.3.1. O afastamento da cota reservada não elimina o direito de preferência, a regularização fiscal e trabalhista diferida nem os demais benefícios legais aplicáveis às ME/EPP.

4.4. O licitante que pretenda usufruir dos benefícios declarará que atende aos arts. 3º, 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não incorre nas exclusões legais e não excedeu, no ano-calendário da licitação, o limite de contratos públicos previsto no art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Não será aplicada preferência adicional por sede local ou regional, preservados os benefícios nacionais obrigatórios das ME/EPP.

4.6. Não poderão participar interessados que não atendam ao Edital; estejam impedidos, suspensos ou declarados inidôneos no âmbito alcançado pela sanção; incidam nas vedações dos arts. 9º, § 1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021; estejam em falência, dissolução ou liquidação; ou apresentem conflito de interesses com agentes públicos envolvidos.

4.6.1. A recuperação judicial ou extrajudicial não impedirá a participação quando houver plano acolhido judicialmente e demonstração da capacidade econômico-financeira para cumprir o objeto.

4.7. Não será admitida participação em consórcio, pois o objeto é comum, composto por itens tecnicamente usuais reunidos em lote de fornecimento, ofertado por mercado amplo e não apresenta dimensão ou complexidade que exija associação empresarial.

4.8. Empresas estrangeiras que não funcionem no País poderão participar mediante documentos equivalentes e representação no Brasil, observadas tradução, apostilamento ou consularização na etapa exigida pela legislação.

5. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES NO SISTEMA

5.1. O credenciamento e a autenticação serão realizados diretamente no Licitanet. A chave, a senha e a assinatura eletrônica são pessoais e vinculam o licitante.

5.2. O licitante responderá pelas operações efetuadas em seu nome, pela exatidão dos dados cadastrais, pela conexão, pelo acompanhamento da sessão e pela perda de negócio decorrente da inobservância de mensagens ou de desconexão própria.

5.3. A Administração não responderá por falha de equipamento, provedor ou conexão do licitante. Problemas gerais da plataforma serão tratados conforme as regras de suspensão e retomada deste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES

6.1. A proposta inicial será cadastrada exclusivamente no sistema até as 08h59 de 10/08/2026, para o Lote 01 integral, e poderá ser retirada ou substituída até a abertura da sessão.

6.2. O cadastramento compreenderá o valor total do lote e, para cada item, preço unitário, preço total, marca ou identificação comercial, fabricante ou responsável, composição, gramatura, técnica de personalização, tamanhos e demais dados exigidos pelo sistema e pelo Termo de Referência.



6.3. Quando o sistema preservar a identidade durante a disputa, é vedada a inserção antecipada de arquivo ou informação que identifique o licitante e comprometa o sigilo da competição.

6.4. Ao cadastrar a proposta, o licitante apresentará as declarações do Anexo III, inclusive habilitação, inexistência de impedimento, trabalho de menor, reserva de cargos, custos trabalhistas, independência da proposta e condição de ME/EPP, quando invocada.

6.5. A falsidade de declaração ou documento sujeitará o responsável às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6.6. A proposta terá validade mínima de 60 dias contados da sessão. Antes do vencimento, a Administração poderá solicitar prorrogação, que dependerá de aceitação expressa do licitante.

7. DOS PREÇOS, DO PREENCHIMENTO E DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os preços serão expressos em reais, com até duas casas decimais, e incluirão todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, insumos, personalização, amostras, embalagem, frete, seguro, carga, descarga, substituição e garantia.

7.2. Não será admitida cobrança adicional por tamanho, modelagem, cor, quantidade de cores dentro dos limites técnicos, local de entrega no Município, volume mínimo de pedido ou qualquer obrigação prevista no TR.

7.3. O valor total máximo do Lote 01 e os preços unitários máximos dos seus itens constam do Anexo II. Após a negociação, a proposta que permanecer acima do valor total máximo do lote ou de qualquer preço unitário máximo será desclassificada.

7.4. Em divergência aritmética, prevalecerá o valor total final do lote obtido na disputa. A planilha será corrigida mediante redução dos preços unitários, vedada sua majoração, até que a soma corresponda ao lance final e permaneça dentro de todos os limites do Anexo II.

7.5. São vedadas propostas alternativas, condicionais, com opções incompatíveis, preço simbólico sem demonstração de exequibilidade ou transferência à Administração de responsabilidade por erro tributário ou comercial.

7.6. A proposta vincula o licitante durante sua validade e, após a adjudicação, durante a Ata e as contratações, observadas as hipóteses legais de revisão e reequilíbrio.

7.7. A redução obtida entre a proposta total anterior e o lance final será aplicada proporcionalmente aos preços unitários de todos os itens do lote. Ajustes de arredondamento serão realizados exclusivamente para reduzir preços, de modo que a soma dos itens não ultrapasse o valor final do lance.

7.8. A adjudicação do lote integral não obriga a Administração a adquirir todos os itens nem a manter sua proporção estimada em cada ordem. O fornecedor deverá atender os itens e quantitativos solicitados dentro dos saldos registrados. A contratação isolada de item específico do Lote 01 dependerá de prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FASE DE LANCES

8.1. A sessão será aberta automaticamente pelo sistema em 10/08/2026, às 09h. A conformidade será examinada inicialmente apenas em relação à proposta mais bem classificada do Lote 01.

8.2. Os lances serão ofertados pelo valor total do Lote 01, em valores inferiores ao último lance do próprio licitante, respeitado o intervalo mínimo de R\$ 10,00, que incidirá também sobre lances intermediários e sobre o lance que cobrir a melhor oferta.

8.3. No modo aberto e fechado, a etapa aberta durará 15 minutos. Em seguida, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente e encerrará aleatoriamente a recepção em período de até 10 minutos.

8.4. Encerrada a etapa aberta, o autor da menor oferta e os autores de ofertas até 10% superiores poderão apresentar lance final fechado e sigiloso em até 5 minutos, podendo manter o último lance. Se houver menos de três ofertas nessa faixa, serão convocados os melhores subsequentes, até o máximo de três.

8.5. O sistema divulgará a ordem crescente dos preços sem identificar os licitantes durante a disputa. Lance manifestamente inconsistente ou capaz de comprometer a competição poderá ser excluído de forma motivada, sem prejuízo do direito de defesa.

8.6. Se a plataforma disponibilizar a função, o licitante poderá excluir uma única vez o seu último lance, em até 15 segundos do registro, quando o identificar como inconsistente ou inexecuível.

8.7. A desconexão do sistema para a Administração não impedirá o recebimento de lances enquanto o ambiente permanecer acessível. Persistindo por mais de 10 minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes com antecedência mínima de 24 horas.

8.8. Após a disputa do Lote 01, será aplicado o empate ficto dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observada a faixa legal de até 5% superior à melhor proposta válida apresentada por empresa não beneficiária.

8.9. Persistindo empate, serão aplicados os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e, esgotados, sorteio público eletrônico ou em ato previamente comunicado.

9. DO JULGAMENTO, DA NEGOCIAÇÃO E DA EXEQUIBILIDADE

9.1. Encerrada a disputa, a agente responsável verificará as condições de participação e a existência de sanção impeditiva em cadastros oficiais, inclusive CEIS e CNEP, sem prejuízo de outras consultas pertinentes.

9.2. A negociação buscará condição mais vantajosa e ocorrerá exclusivamente pelo sistema, inclusive quando houver margem razoável de redução, vedada a coação ou a alteração do objeto.



9.3. O licitante mais bem classificado enviará a proposta readequada e os documentos complementares de conformidade no prazo de 2 horas da convocação, prorrogável uma vez por igual período mediante pedido tempestivo e justificado ou de ofício quando o prazo se mostrar insuficiente. A proposta readequada deverá conter todos os itens do lote, os respectivos preços unitários e totais e o valor total idêntico ou inferior ao lance final.

9.4. Será desclassificada a proposta que contenha vício insanável; descumpra especificação; não contemple todos os itens do lote; permaneça acima do valor máximo do lote ou de qualquer preço unitário máximo; apresente preço inexecutável após diligência; não demonstre exequibilidade quando exigida; omita informação essencial; ou apresente desconformidade insanável com o Edital ou o TR.

9.5. Para bens em geral, preço inferior a 50% do valor estimado constitui apenas indício de inexecutabilidade. A desclassificação dependerá de diligência que demonstre que o custo supera a proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificá-la.

9.6. Na diligência poderão ser exigidos composição de custos, notas fiscais, contratos, cotações de insumos, capacidade produtiva, logística, estoque, tributação e outros elementos idôneos, assegurado prazo compatível.

9.7. Erros formais e aritméticos poderão ser saneados sem alteração da substância, majoração de preço, quebra da isonomia ou inclusão de vantagem não ofertada.

9.8. A análise técnica poderá ser auxiliada por equipe ou comissão, e toda aceitação, desclassificação ou diligência será motivada e registrada no sistema e nos autos.

10. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E DAS AMOSTRAS

10.1. A ficha técnica, o catálogo, a identificação do fabricante ou responsável, a composição, a gramatura, a técnica de personalização e os documentos específicos previstos no TR serão apresentados pelo licitante provisoriamente vencedor no prazo da proposta readequada.

10.2. Será exigida do licitante provisoriamente vencedor uma amostra de cada item do Lote 01; nos itens 09 e 10, uma peça de modelagem masculina e uma feminina.

10.3. As amostras serão entregues, sem custo, na Secretaria Municipal de Administração, Av. Oceânica, nº 2.994, Bairro Abrolhos I, Nova Viçosa/BA, CEP 45.920-000, em até 10 dias úteis da convocação. Será admitida uma prorrogação de até 5 dias úteis, mediante pedido motivado apresentado antes do término.

10.4. A Administração fornecerá arte de teste e referência de cor. A amostra deverá utilizar o mesmo material, composição, gramatura, construção, modelagem e técnica de personalização do futuro fornecimento.

10.5. A comissão ou equipe designada avaliará a amostra em até 5 dias úteis, com registro fotográfico, medições, checklist e decisão motivada, observando integralmente as seções 6, 9 e 21 do Termo de Referência. Os demais licitantes poderão acompanhar o exame mediante comunicação pelo sistema.

10.6. Poderão ser realizados ensaios, lavagem controlada e testes destrutivos ou não destrutivos. A amostra poderá ser alterada ou inutilizada sem direito a indenização.

10.7. A não apresentação, a intempestividade ou a reprovação acarretará desclassificação do Lote 01, pois a proposta deve ser integral, com convocação do licitante subsequente. A amostra aprovada será identificada e preservada como padrão do recebimento.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Concluído o julgamento e aprovada a amostra, os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente vencedor, em formato digital legível, no prazo de 2 horas da convocação, prorrogável uma vez por igual período mediante solicitação tempestiva e motivada, ou de ofício quando a Administração reconhecer insuficiência do prazo.

11.2. Os documentos deverão estar vigentes na data de sua apresentação, identificar o licitante pelo mesmo CNPJ da proposta e abranger a sede ou o estabelecimento responsável pela execução. Certidões emitidas para matriz ou filial serão aceitas conforme a abrangência expressamente indicada pelo órgão emissor.

11.3. A habilitação jurídica observará a forma de constituição do licitante e será comprovada pelos documentos indicados nos subitens seguintes.

11.3.1. Empresário individual apresentará inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis; o microempreendedor individual apresentará o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, sujeito à verificação eletrônica.

11.3.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual de responsabilidade limitada remanescente apresentará ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado no órgão competente, acompanhado do documento de eleição ou designação dos administradores, quando separado.

11.3.3. Sociedade simples apresentará inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada da prova de administração; cooperativa apresentará ata de fundação, estatuto social, ata de eleição dos dirigentes e registro exigido pela legislação cooperativista.

11.3.4. Empresa ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País apresentará o ato de autorização e os documentos equivalentes de constituição e representação. Alterações contratuais poderão ser substituídas por versão consolidada vigente.

11.3.5. Quando a proposta ou os documentos forem assinados por procurador, será apresentado instrumento de mandato com poderes suficientes, acompanhado do documento de identificação do representante, admitida assinatura eletrônica verificável.



11.4. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada por: inscrição no CNPJ; inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível e pertinente ao ramo de atividade; certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias; regularidade perante as Fazendas estadual e municipal da sede do licitante, pertinente à atividade; Certificado de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.4.1. Certidão positiva com efeitos de negativa será aceita. A não incidência ou isenção de tributo ou cadastro deverá ser comprovada por documento do órgão competente ou declaração juridicamente idônea sujeita à confirmação.

11.4.2. As ME/EPP apresentarão toda a documentação fiscal e trabalhista, mesmo com restrição. Declarado o vencedor, será assegurado prazo de 5 dias úteis para regularização, prorrogável uma vez por igual período, na forma legal.

11.5. A qualificação técnica será comprovada por um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem fornecimento satisfatório de uniformes, vestuários, artigos têxteis personalizados ou objeto similar em natureza e complexidade, compatível com a execução do Lote 01.

11.5.1. O atestado deverá identificar o emitente e o licitante, descrever os produtos fornecidos, informar período e local da execução e conter nome, cargo e meio de contato do responsável por sua emissão. Documento sem elementos mínimos de verificação será objeto de diligência.

11.5.2. Será admitida a soma de atestados, inclusive de fornecimentos simultâneos, e não será exigida identidade de composição, gramatura, técnica de personalização ou quantitativo mínimo. Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante ou sem execução efetivamente concluída na parcela declarada. Atestado de empresa do mesmo grupo econômico será submetido a diligência específica sobre a efetividade e a independência do fornecimento.

11.5.3. A Administração poderá diligenciar diretamente ao emitente, solicitar notas fiscais, contratos, ordens ou termos de recebimento exclusivamente para confirmar a autenticidade e a extensão do fornecimento atestado. Esses documentos complementares não substituirão o atestado quando este for exigido.

11.6. A qualificação econômico-financeira será comprovada por certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante e por balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais, quando legalmente exigíveis, apresentados na forma da lei.

11.6.1. Licitante em recuperação judicial ou extrajudicial apresentará certidão correspondente e plano acolhido judicialmente, acompanhado de elementos que demonstrem capacidade para cumprir o objeto. A existência da recuperação, isoladamente, não determinará a inabilitação.

11.6.2. Empresa constituída há menos de 2 anos apresentará as demonstrações dos exercícios disponíveis; empresa criada no exercício apresentará balanço de abertura. Escrituração Contábil Digital será aceita com termo de abertura e encerramento, demonstrações e recibo de entrega do SPED.

11.6.3. Serão calculados: Liquidez Geral - LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); Solvência Geral - SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); e Liquidez Corrente - LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante.

11.6.4. Os índices LG, SG e LC deverão ser superiores a 1,00. Se qualquer índice for igual ou inferior a 1,00, será exigido, alternativamente, capital social ou patrimônio líquido mínimo de 4% do valor estimado do Lote 01, correspondente a R\$ 19.137,42, vedada a exigência cumulativa de capital e patrimônio líquido.

11.6.5. Os índices serão demonstrados em memória de cálculo assinada pelo representante legal e por profissional de contabilidade habilitado, admitida a conferência direta pela Administração. Não serão exigidos faturamento mínimo, rentabilidade, índices não usuais ou compromissos de terceiros.

11.7. O licitante apresentará as declarações unificadas do Anexo III, abrangendo o cumprimento dos requisitos de habilitação, inexistência de impedimento, art. 7º, XXXIII, da Constituição, reserva legal de cargos, integral composição dos custos, independência da proposta e enquadramento como ME/EPP, quando invocado.

11.8. Não serão exigidos alvará de funcionamento, licença sanitária, registro em conselho profissional, condição de fabricante, sede local ou certificação privada sem previsão técnica expressa no Termo de Referência.

11.9. A Administração poderá consultar cadastros e bases oficiais para complementar ou confirmar documento já existente. A autenticidade de assinatura, certidão ou registro eletrônico poderá ser verificada no sítio do emissor.

11.10. Após a entrega dos documentos, é vedada a substituição ou apresentação de novo documento, salvo em diligência para complementar informação sobre documento já apresentado, comprovar condição preexistente à abertura da sessão ou atualizar documento cuja validade tenha expirado depois dessa data.

11.11. Falha formal, erro material ou ausência de informação acessória será saneada quando não alterar a substância, não criar condição nova e não violar a isonomia. A decisão de habilitação ou inabilitação será motivada e registrada.

11.12. Inabilitado o primeiro colocado, será examinada a proposta subsequente do Lote 01, repetindo-se negociação, análise de conformidade, amostras e habilitação até a obtenção de proposta aceitável.

12. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DOS RECURSOS

12.1. Após o julgamento e o ato de habilitação ou inabilitação, o sistema abrirá prazo de 15 minutos para manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.2. As razões serão apresentadas em momento único, pelo sistema, em 3 dias úteis da intimação ou da ata. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em 3 dias úteis da divulgação da interposição.

12.3. Será assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa. O recurso terá efeito suspensivo sobre o ato recorrido até decisão final e será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la ou encaminhá-la à autoridade superior.



12.4. O acolhimento invalidará somente os atos que não puderem ser aproveitados.

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, ATA E CADASTRO DE RESERVA

13.1. Encerradas as fases e decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento, podendo determinar saneamento, anulação ou revogação nos limites legais.

13.2. O adjudicatário será convocado para assinar eletronicamente a Ata no prazo de 5 dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante pedido tempestivo e justificativa aceita.

13.3. A recusa injustificada importará decadência do direito, aplicação das sanções cabíveis e convocação do cadastro de reserva ou dos remanescentes, sem prejuízo de nova licitação.

13.4. O cadastro de reserva será formado para o Lote 01, primeiro pelos licitantes que aceitarem o preço do adjudicatário, respeitada a ordem de classificação, e depois pelos que mantiverem suas propostas originais.

13.5. A habilitação dos integrantes do cadastro será examinada quando houver necessidade de convocação. Frustrada a contratação com o grupo de preço igual, poderão ser negociadas as propostas originais na ordem registrada.

13.6. A homologação e a assinatura da Ata não geram direito a contratação mínima. A Ata e seus anexos serão divulgados no PNCP.

14. DA CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

14.1. Cada contratação dependerá de saldo, necessidade, dotação e instrumento formal. A ordem indicará unidade, item, quantidade, grade, modelagem, cor, arte, local, responsável e marco inicial dos prazos.

14.2. O layout será apresentado em até 5 dias úteis; a Administração se manifestará em até 3 dias úteis; correções serão reapresentadas em até 2 dias úteis; e a entrega ocorrerá em até 30 dias corridos após as aprovações, conforme o TR.

14.3. O recebimento provisório ocorrerá em até 5 dias úteis da entrega e o definitivo em até 10 dias úteis após o provisório. Produtos recusados serão retirados e substituídos em até 10 dias úteis, sem ônus.

14.4. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal, o recebimento definitivo, a liquidação e o ateste, mediante ordem bancária. Pendência imputável ao fornecedor suspenderá o prazo até sua regularização.

14.5. Não será exigida garantia de execução. Os produtos terão garantia mínima de 90 dias do recebimento definitivo, sem prejuízo da responsabilidade legal por vícios ocultos.

14.6. Após 12 meses da data-base do orçamento, o reajuste cabível utilizará o IPCA/IBGE. A revisão de preço ou o reequilíbrio dependerá de fato superveniente, prova, memória de cálculo e demonstração analítica do impacto.

14.7. A fiscalização e a gestão serão exercidas por agentes formalmente designados, sem redução da responsabilidade do fornecedor pela execução integral.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Constituem infrações as condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e o descumprimento das obrigações do Edital, do TR, da Ata, da proposta ou da contratação.

15.2. Poderão ser aplicadas advertência; multa; impedimento de licitar e contratar por até 3 anos; e declaração de inidoneidade por 3 a 6 anos, observadas a tipificação legal, a gravidade, o dano, as circunstâncias e os antecedentes.

INFRAÇÃO	SANÇÃO / PERCENTUAL	BASE DE CÁLCULO
Atraso injustificado na entrega	Multa moratória de 0,5% por dia, limitada a 10%	Valor da parcela em atraso
Entrega desconforme sem substituição no prazo	Multa compensatória de 5%	Valor dos itens recusados
Recusa injustificada em substituir	Multa compensatória de 10%	Valor dos itens não substituídos
Inexecução parcial de ordem	Multa compensatória de 10%	Valor da ordem inadimplida
Recusa injustificada em assinar Ata ou instrumento	Multa compensatória de 15%	Valor estimado do Lote 01
Inexecução total ou abandono injustificado	Multa compensatória de 20%	Valor da contratação inadimplida

15.3. A multa poderá cumular-se com outras sanções, ser descontada de créditos ou cobrada administrativa ou judicialmente, sem afastar a reparação integral e a obrigação de substituir produtos.

15.4. A aplicação observará processo administrativo, contraditório, ampla defesa, competência e prazos dos arts. 157 a 163 da Lei nº 14.133/2021. Caso a conduta também configure ato lesivo da Lei nº 12.846/2013, os processos serão apurados conjuntamente quando cabível.

16. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou solicitar esclarecimento até 05/08/2026, exclusivamente no campo próprio do Licitanet.



16.2. A resposta será divulgada no sistema em até 3 dias úteis, limitada ao último dia útil anterior à sessão, e vinculará os participantes e a Administração.

16.3. A impugnação não terá efeito suspensivo automático. Se a alteração afetar a formulação das propostas, o Edital será republicado e o prazo reaberto na forma legal.

17. DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Administração poderá anular a licitação por ilegalidade e revogá-la por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, assegurada prévia manifestação dos interessados nos casos legalmente exigidos.

17.2. A homologação não gera direito à contratação. Não haverá indenização por custos de participação, elaboração de proposta, amostra ou recurso, salvo hipótese legal expressa.

17.3. As normas serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem comprometer a isonomia, o julgamento objetivo, a segurança, a qualidade e o interesse público.

17.4. Os dados pessoais serão tratados somente para o procedimento, a contratação, a transparência e o controle, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e das obrigações legais de publicidade.

17.5. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Viçosa/BA para questões não resolvidas administrativamente, ressalvadas competências legais absolutas.

17.6. Integram este Edital: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Regras e estrutura da proposta comercial; Anexo III - Declarações unificadas; Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo V - Cadastro de Reserva; e Anexo VI - Minuta de Contrato Administrativo.

Nova Viçosa/BA, 24 de julho de 2026.

Jhones Felix dos Santos
Chefe do Departamento de Licitação
Decreto nº 309/2026





TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, VESTUÁRIOS E ACESSÓRIOS PERSONALIZADOS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA/BA

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA/BA
UNIDADE COORDENADORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MODALIDADE / SISTEMA	PREGÃO ELETRÔNICO / SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE - LOTE 01
DOCUMENTO DE ORIGEM	DFD CONSOLIDADO – UNIFORMES/2026

1. INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado a partir do Documento de Formalização da Demanda e do Estudo Técnico Preliminar do processo cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes, vestuários e acessórios personalizados destinados às Secretarias do Município de Nova Viçosa/BA, com a finalidade de definir os requisitos, o modelo de execução, a gestão, o recebimento e os critérios de seleção necessários à contratação.

1.2. A contratação observará a Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Federal nº 11.462/2023, o Decreto Municipal nº 1.618/2024 e as demais normas aplicáveis. A Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 são adotadas como referências técnicas, quando cabíveis ao Município.

1.3. O documento contém os elementos previstos no art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021 e deverá permanecer integralmente coerente com o ETP, a pesquisa de preços, o edital, a Ata de Registro de Preços e os instrumentos de contratação.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes, vestuários e acessórios personalizados destinados às Secretarias do Município de Nova Viçosa/BA. As condições, especificações, quantidades e exigências estão estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. Os produtos são classificados como bens comuns, de fornecimento não contínuo, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais do mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A demanda compreende 11 itens autônomos e o quantitativo máximo estimado de 7.900 unidades, sem obrigação de aquisição integral.

2.4. A adjudicação ocorrerá pelo Lote 01 integral, com critério de julgamento de menor preço por lote, aferido pelo menor valor total, observados os preços unitários máximos de cada item e a justificativa técnica e econômica constante do edital.

2.5. Os quantitativos são consolidados e não serão previamente divididos por Secretaria. Cada ordem identificará a unidade solicitante, o item, a quantidade, a grade, a modelagem, a cor, a arte e o local de entrega. A contratação isolada de item específico do Lote 01 dependerá de prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.6. O tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte observará o edital, observados os arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e a regulamentação municipal.



3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação é necessária para assegurar identificação funcional, padronização visual, proteção e apresentação adequada de servidores, equipes de campo, colaboradores e usuários vinculados às ações administrativas, operacionais, assistenciais, educacionais, ambientais, de saúde e de serviços públicos.

3.2. A inexistência de instrumento regular pode provocar desabastecimento, compras fragmentadas, divergência de padrões, atrasos em campanhas e serviços e exposição inadequada de equipes que necessitam de proteção solar ou sinalização retrorrefletiva.

3.3. O planejamento conjunto reduz a repetição de procedimentos, amplia a competição, permite controle uniforme de materiais e personalizações e viabiliza o fornecimento conforme a demanda real e a disponibilidade orçamentária.

3.4. A memória de cálculo, a ratificação dos quantitativos pelas unidades participantes e o registro da demanda nos instrumentos de planejamento aplicáveis integram os autos e fundamentam os quantitativos consolidados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. A solução consiste em Pregão Eletrônico, sob Sistema de Registro de Preços, com modo de disputa aberto e fechado e julgamento pelo menor preço por lote, para fornecimentos futuros, eventuais e parcelados.

4.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contados do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, admitida prorrogação por igual período quando cabível e comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

4.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar. As aquisições dependerão de necessidade, disponibilidade orçamentária e emissão do instrumento competente.

4.4. Será formado cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as regras do edital e da Ata, para convocação sucessiva quando cabível.

4.5. Não será admitida adesão à Ata por órgãos ou entidades não participantes, em razão da consolidação específica das demandas, da necessidade de controle das artes, grades, saldos e padrões por unidade.

4.6. As contratações poderão ser formalizadas por ordem de fornecimento, autorização de compra, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente admitido na legislação.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PROPOSTA	UN.	QTD. MÁX.
01	Camisa unissex de manga longa, em malha tecnológica tipo dry fit, 100% poliéster, gramatura de 130 a 160 g/m ² , toque macio, respirável e com proteção UV 50+ permanente. Gola careca em ribana, costuras reforçadas e acabamento antipilling. Personalização no peito, até 10 x 10 cm, e nas costas, até 30 x 25 cm, em até 4 cores, por técnica compatível com o tecido e a arte aprovada. Tamanhos PP a G4.	UN	500
02	Boné tipo árabe adulto, em brim ou sarja 100% algodão, gramatura mínima de 200 g/m ² , copa com 5 ou 6 gomos, pala estruturada e protetor de nuca integrado, com comprimento mínimo de 25 cm medido a partir da base traseira. Ajuste posterior regulável e costuras reforçadas. Personalização frontal e no protetor, em até 4 cores, conforme arte aprovada. Tamanho adulto regulável.	UN	500
03	Calça unissex em brim profissional 100% algodão, gramatura mínima de 213 g/m ² , corte reto, cós parcialmente elástico com passantes, fechamento por zíper e botão, dois bolsos frontais e dois traseiros, costuras reforçadas e travetes nos pontos de tensão. Faixa retrorrefletiva de 5 cm de largura, aplicada ao redor de cada perna na altura indicada pela Administração. Numeração 34 a 66.	UN	1.000
04	Camisa polo unissex de manga curta, em malha piquet 50% algodão e 50% poliéster, admitida tolerância industrial de até 3 pontos percentuais, gramatura de 180 a 220 g/m ² , acabamento antipilling. Gola e punhos em retilínea, vista com 2 ou 3 botões, barra e costuras reforçadas. Até duas aplicações bordadas, cada uma com até 10 x 10 cm e até 8 cores, conforme arte aprovada. Tamanhos PP a G4.	UN	4.000



ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PROPOSTA	UN.	QTD. MÁX.
05	Camisa polo unissex de manga curta, em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, admitida tolerância industrial de até 3 pontos percentuais, gramatura de 160 a 190 g/m ² , acabamento antipilling. Gola e punhos em retilínea, vista com 2 ou 3 botões, barra e costuras reforçadas. Até duas aplicações bordadas, cada uma com até 10 x 10 cm e até 8 cores, conforme arte aprovada. Tamanhos PP a G4.	UN	200
06	Camisa unissex de manga longa, em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, admitida tolerância industrial de até 3 pontos percentuais, gramatura de 160 a 190 g/m ² , acabamento antipilling. Gola careca em ribana, punhos e costuras reforçadas. Personalização no peito, até 10 x 10 cm, e nas costas, até 30 x 25 cm, em até 4 cores, conforme arte aprovada. Tamanhos PP a G4.	UN	300
07	Camisa unissex de manga curta, em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, admitida tolerância industrial de até 3 pontos percentuais, gramatura de 160 a 190 g/m ² , acabamento antipilling. Gola careca em ribana, barra e costuras reforçadas. Personalização no peito, até 10 x 10 cm, e nas costas, até 30 x 25 cm, em até 4 cores, conforme arte aprovada. Tamanhos PP a G4.	UN	300
08	Camisa unissex de manga curta, em malha PP 100% poliéster, gramatura de 130 a 160 g/m ² , gola careca ou em V conforme a ordem, barra e costuras reforçadas. Estampa digital por sublimação total na frente e nas costas, sem limitação de cores, conforme layout aprovado, com boa definição e sem falhas, manchas ou migração visível. Tamanhos PP a G4.	UN	300
09	Camisa social de manga curta, modelos masculino e feminino, em tecido poplin misto 67% poliéster e 33% algodão, admitida tolerância industrial de até 3 pontos percentuais, gramatura de 115 a 140 g/m ² . Colarinho social, abertura frontal com botões, pala traseira, bolso no lado esquerdo e acabamento reforçado. Bordado sobre ou acima do bolso, até 10 x 8 cm e até 8 cores. Numeração feminina e masculina do 34 ao 60.	UN	150
10	Camisa social de manga longa, modelos masculino e feminino, em tecido poplin misto 67% poliéster e 33% algodão, admitida tolerância industrial de até 3 pontos percentuais, gramatura de 115 a 140 g/m ² . Colarinho social, abertura frontal com botões, pala traseira, bolso no lado esquerdo, punhos com botão e acabamento reforçado. Bordado sobre ou acima do bolso, até 10 x 8 cm e até 8 cores. Numeração feminina e masculina do 34 ao 60.	UN	150
11	Calça feminina em helanca 100% poliéster, gramatura de 240 a 320 g/m ² , corte reto, cós elástico com largura mínima de 4 cm e cordão interno regulável, dois bolsos frontais laterais, costuras reforçadas e barra acabada. Personalização em silk na perna esquerda, até 12 x 12 cm e até 4 cores, conforme arte aprovada. Numeração 34 a 60 ou grade equivalente de PP a G4.	UN	500
TOTAL	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA	-	7.900

5.1. As composições e gramaturas deverão constar da etiqueta interna e da documentação técnica apresentada. Para a gramatura será admitida tolerância máxima de $\pm 5\%$ em relação aos limites especificados, desde que o resultado não comprometa resistência, conforto ou aparência.

5.2. Todas as peças deverão ser novas, de primeiro uso, produzidas com materiais uniformes no mesmo lote, sem furos, manchas, desfiamentos, costuras abertas, repuxamentos, diferenças relevantes de tonalidade ou qualquer defeito que prejudique o uso ou a apresentação.

5.3. As etiquetas internas deverão informar, de forma legível e durável, o fabricante ou responsável, CNPJ, composição, tamanho, lote ou referência de produção e instruções de lavagem e conservação.

5.4. A Administração poderá solicitar as cores disponíveis no catálogo industrial do fornecedor. Cada peça poderá utilizar até duas cores de base, sem considerar as cores da personalização, e a referência será aprovada antes da produção.



5.5. As grades abrangem PP a G4 para partes superiores e numeração 34 a 66 para calças, conforme o item. Todos os tamanhos terão o mesmo preço unitário e serão distribuídos em cada ordem de fornecimento.

5.6. O fornecedor apresentará tabela de medidas da peça acabada, com comprimento, largura, manga, cintura, quadril e entrepernas, conforme aplicável. Após aprovada, será admitida tolerância de ± 2 cm por medida.

5.7. Nos itens 09 e 10, a ordem definirá a proporção entre as modelagens masculina e feminina, preservado o quantitativo total e o preço unitário registrado.

5.8. O item 03 é especificado como vestimenta de trabalho com elemento de identificação visual e não substitui Equipamento de Proteção Individual.

6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS

6.1. O licitante provisoriamente vencedor apresentará, quando convocado, ficha técnica, catálogo, declaração do fabricante do tecido ou documento equivalente que identifique materiais, composição, gramatura, modelagem, técnica de personalização e tamanhos do item.

6.2. Para o item 01 deverá ser apresentado laudo, relatório de ensaio, certificado ou documento técnico equivalente, vinculado ao tecido ofertado, que comprove proteção UV 50+ por método reconhecido. Não será aceita declaração genérica sem identificação do material.

6.3. Será exigida amostra ou peça-piloto somente do licitante provisoriamente vencedor, uma unidade de cada item componente do Lote 01. Para os itens 09 e 10 serão apresentadas uma peça de modelagem masculina e uma de modelagem feminina.

6.4. As amostras deverão ser entregues, sem custo, na Secretaria Municipal de Administração, Av. Oceânica, nº 2.994, Bairro Abrolhos I, Nova Viçosa/BA, CEP 45.920-000, no prazo de 10 dias úteis, admitida uma prorrogação de até 5 dias úteis mediante pedido motivado apresentado antes do término do prazo.

6.5. A Administração fornecerá arte de teste e referência de cor suficientes à avaliação. A amostra deverá utilizar o mesmo material, composição, gramatura, técnica construtiva e padrão de personalização que serão empregados no fornecimento.

6.6. A avaliação ocorrerá em até 5 dias úteis, por comissão ou servidores designados, mediante verificação dos materiais, composição, gramatura, modelagem, medidas, costuras, acabamentos, cores e personalização, com registro fotográfico e decisão motivada. Os demais licitantes poderão acompanhar a análise.

6.7. A Administração poderá realizar medições, lavagem controlada e ensaios não destrutivos ou destrutivos necessários à verificação. O licitante declara ciência de que a amostra poderá ser alterada ou inutilizada durante os testes, sem direito a indenização.

6.8. A não apresentação, a apresentação intempestiva ou a reprovação de qualquer amostra acarretará a desclassificação do Lote 01, seguida da convocação do licitante subsequente, assegurados os registros e a motivação do resultado.

6.9. A amostra aprovada será identificada, lacrada e preservada como referência do recebimento, não integrará o quantitativo contratado e não gerará custo para a Administração.

7. APROVAÇÃO DE ARTE, COR, GRADE E PEÇA-PILOTO

7.1. Cada ordem indicará a arte, a referência de cor, as dimensões e posições da personalização, a grade de tamanhos e a modelagem. Os arquivos poderão ser fornecidos em formato vetorial, PDF ou imagem de resolução adequada.

7.2. A contratada apresentará layout digital para aprovação em até 5 dias úteis após o recebimento de todos os elementos da ordem.

7.3. A Administração se manifestará em até 3 dias úteis. Se houver correção, a contratada apresentará nova versão em até 2 dias úteis.

7.4. A produção em escala somente poderá começar após aprovação formal do layout, da cor, da grade e, quando solicitado, da peça-piloto contratual. A aprovação não exonera a contratada da responsabilidade por erros de produção ou divergência das especificações.

7.5. O atraso imputável à Administração na entrega ou aprovação de elementos suspenderá a contagem do prazo da contratada pelo período correspondente, mediante registro nos autos.

8. MODELO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E EMBALAGEM

8.1. O fornecimento será parcelado e iniciado mediante ordem formal. Não haverá quantitativo mínimo obrigatório por ordem, devendo o licitante considerar essa condição na formação do preço.

8.2. O prazo de entrega será de até 30 dias corridos, contado da aprovação definitiva do layout, da cor, da grade e da peça-piloto, quando exigida. A ordem indicará o marco inicial da contagem.

8.3. As entregas ocorrerão no Município de Nova Viçosa/BA, na sede, nos distritos, em almoxarifados ou unidades institucionais indicadas na ordem, em dia útil e horário previamente ajustado.



8.4. Cada embalagem deverá identificar, no mínimo, o número da ordem, o item, a arte ou unidade, a cor, a modelagem, o tamanho e a quantidade. As peças deverão ser acondicionadas de modo a evitar umidade, sujidade, deformação ou avaria.

8.5. Todos os custos de fabricação, personalização, amostras, embalagens, tributos, frete, seguro, carga, descarga, correção e substituição estarão incluídos no preço ofertado.

8.6. Entrega parcial ou antecipada dependerá de autorização expressa. A contratada comunicará, em até 24 horas após conhecer o fato, qualquer circunstância que possa comprometer o prazo, apresentando justificativa e plano de regularização.

9. RECEBIMENTO, INSPEÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá em até 5 dias úteis após a entrega, mediante conferência de nota fiscal, quantidade, grade, identificação das embalagens e integridade aparente.

9.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 dias úteis após o provisório, mediante verificação de material, composição, gramatura, medidas, cores, costuras, acabamento, personalização e conformidade com a amostra aprovada.

9.3. A inspeção poderá ser realizada por amostragem mínima de 10% de cada item e lote de entrega, nunca inferior a 10 peças quando o lote tiver essa quantidade. Identificada desconformidade relevante, a conferência poderá ser ampliada para 100% das peças.

9.4. Em caso de dúvida técnica, a Administração poderá encaminhar amostra para ensaio. Se confirmada a desconformidade, os custos do ensaio e da substituição serão suportados pela contratada; se o produto estiver conforme, os custos do ensaio caberão à Administração.

9.5. Os produtos recusados deverão ser retirados e substituídos em até 10 dias úteis após a notificação, sem ônus e sem prejuízo das sanções. O novo fornecimento será submetido às mesmas etapas de recebimento.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, divergências, garantia ou danos decorrentes do fornecimento.

10. GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1. Será exigida garantia mínima de 90 dias, contados do recebimento definitivo, contra vícios de fabricação, costuras abertas, botões ou zíperes defeituosos, encolhimento superior a 5%, desbotamento prematuro, desprendimento, trincas ou falhas da personalização e divergência em relação à amostra aprovada.

10.2. A garantia pressupõe utilização e lavagem conforme as instruções da etiqueta. A contratada deverá corrigir ou substituir a peça em até 10 dias úteis após a notificação, salvo prazo menor justificado pela urgência e aceito pelas partes.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal ou comissão formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem identificação nominal prévia neste Termo de Referência.

11.2. A fiscalização manterá registros das ordens, saldos, artes, aprovações, amostras, comunicações, entregas, recusas, substituições, ocorrências e pagamentos.

11.3. A fiscalização poderá determinar medidas necessárias à correção das falhas, solicitar documentos técnicos, promover inspeções e comunicar à autoridade competente situações que ultrapassem sua competência.

11.4. A atuação da fiscalização não reduz nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, integralidade, pontualidade e conformidade dos produtos.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Obrigações da contratante

12.1.1. Emitir ordens completas, com item, quantidade, grade, modelo, cor, arte, local, prazo e responsável.

12.1.2. Fornecer arquivos e referências necessárias à personalização e manifestar-se sobre os layouts nos prazos estabelecidos.

12.1.3. Receber, conferir, fiscalizar e registrar a execução, comunicando formalmente qualquer desconformidade.

12.1.4. Disponibilizar local e equipe para análise de amostras e recebimento.

12.1.5. Efetuar o pagamento das parcelas regularmente recebidas e atestadas, observadas as condições deste TR.

12.1.6. Aplicar as medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Obrigações da contratada

12.2.1. Cumprir o edital, este TR, a Ata, a proposta e cada ordem, assumindo os custos e riscos da execução.

12.2.2. Fornecer produtos novos e conformes, utilizando na produção os mesmos padrões aprovados nas amostras, fichas, artes e referências.



12.2.3. Apresentar layouts, amostras, tabelas, fichas técnicas, laudos e demais documentos nos prazos fixados.

12.2.4. Manter preposto e canais de comunicação atualizados durante a vigência da Ata e das contratações.

12.2.5. Embalar, identificar, transportar, descarregar, retirar e substituir os produtos sem transferir custos à Administração.

12.2.6. Responder por vícios, danos e encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários e logísticos decorrentes da execução.

12.2.7. Manter as condições de habilitação e comunicar qualquer fato superveniente relevante.

12.2.8. Guardar sigilo e utilizar artes, logomarcas e arquivos institucionais somente para a execução das ordens.

12.2.9. Não aplicar marca própria visível nas peças, ressalvadas as informações obrigatórias da etiqueta interna.

12.2.10. Cumprir as regras de integridade, proteção ao trabalho e vedação de trabalho infantil ou análogo ao escravo em sua cadeia produtiva.

13. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E HABILITAÇÃO

13.1. O fornecedor será selecionado por Pregão Eletrônico, sob Sistema de Registro de Preços, com modo de disputa aberto e fechado e menor preço por lote, aferido pelo valor total do Lote 01, observados os preços unitários máximos definitivos.

13.2. A proposta deverá indicar marca ou identificação comercial, fabricante ou responsável, composição, gramatura, técnica de personalização, tamanhos, preço unitário, valor total e prazo de validade, sem omitir custos necessários ao fornecimento.

13.3. A habilitação jurídica e a regularidade fiscal, social e trabalhista observarão os arts. 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021 e as regras do edital.

13.4. A qualificação técnica será comprovada por um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem fornecimento anterior de uniformes, vestuários, artigos têxteis personalizados ou objeto similar em natureza e complexidade. Será admitida a soma de atestados e não será exigida identidade exata.

13.5. Não serão exigidos registro em conselho profissional, sede local, condição de fabricante, certificação privada específica ou alvará especial sem relação direta e motivada com o objeto.

13.6. A qualificação econômico-financeira observará balanço, certidão de falência e índices definidos no edital. Se qualquer índice de Liquidez Geral, Solvência Geral ou Liquidez Corrente for igual ou inferior a 1,00, poderá ser exigido capital social ou patrimônio líquido mínimo de 4% do valor estimado do Lote 01, vedada exigência cumulativa desproporcional.

13.7. A análise das amostras integra a avaliação da conformidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor e não constitui requisito de habilitação exigível de todos os participantes.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS

14.1. O relatório elaborado entre 13 e 16 de julho de 2026 aplicou a média aritmética e apurou o valor global estimado de R\$ 478.435,50, distribuído conforme o quadro abaixo.

ITEM	QTD.	PREÇO UNIT. MÁXIMO	TOTAL MÁXIMO	CARÁTER DO VALOR
01	500	R\$ 61,60	R\$ 30.800,00	PREÇO MÁXIMO
02	500	R\$ 34,12	R\$ 17.060,00	PREÇO MÁXIMO
03	1.000	R\$ 79,93	R\$ 79.930,00	PREÇO MÁXIMO
04	4.000	R\$ 61,33	R\$ 245.320,00	PREÇO MÁXIMO
05	200	R\$ 46,71	R\$ 9.342,00	PREÇO MÁXIMO
06	300	R\$ 65,50	R\$ 19.650,00	PREÇO MÁXIMO
07	300	R\$ 59,22	R\$ 17.766,00	PREÇO MÁXIMO
08	300	R\$ 29,20	R\$ 8.760,00	PREÇO MÁXIMO
09	150	R\$ 66,63	R\$ 9.994,50	PREÇO MÁXIMO
10	150	R\$ 95,52	R\$ 14.328,00	PREÇO MÁXIMO
11	500	R\$ 50,97	R\$ 25.485,00	PREÇO MÁXIMO



ITEM	QTD.	PREÇO UNIT. MÁXIMO	TOTAL MÁXIMO	CARÁTER DO VALOR
TOTAL	7.900	-	R\$ 478.435,50	VALOR MÁXIMO DO LOTE 01

14.2. Os preços unitários e o valor global foram obtidos por pesquisa de preços e constituem os valores máximos aceitáveis da contratação.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação de disponibilidade orçamentária será confirmada por ocasião de cada contratação. As classificações orçamentárias são:

ÁREA	ÓRGÃO	SECRETARIA / UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
Administração	2	2.04 / 2.04.01	2.010	3.3.90.30.00	1500
Viação, Obras e Serviços Públicos	2	2.08 / 2.08.01	2.019	3.3.90.30.00	1500
Meio Ambiente e Pesca	2	2.09 / 2.09.01	2.024	3.3.90.30.00	1500
Saúde	3	3.01 / 3.01.01	2.030	3.3.90.30.00	15001002
Assistência Social	4	4.01 / 4.01.01	2.057	3.3.90.30.00	1500, 1660 e 1661
Educação, Cultura e Desporto	5	5.01 / 5.01.01	2.066	3.3.90.30.00	15001001

15.2. A emissão de empenho ou instrumento equivalente dependerá de verificação do saldo da Ata, da dotação aplicável à unidade solicitante e da disponibilidade financeira.

16. MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

16.1. A medição corresponderá às unidades efetivamente entregues, aprovadas e recebidas definitivamente, conforme os preços registrados e a ordem.

16.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal, desde que o objeto tenha sido recebido definitivamente e atestado pelo responsável competente.

16.3. A nota fiscal deverá identificar a ordem, o item, a quantidade, o preço unitário, o valor total e, quando solicitado, a unidade e a fonte de recurso, acompanhada dos documentos exigíveis.

16.4. Erro na nota fiscal ou pendência que impeça a liquidação suspenderá o prazo até o saneamento. O prazo reiniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

16.5. A irregularidade fiscal superveniente será tratada mediante notificação e medidas administrativas cabíveis, não autorizando, por si só, a retenção de valor referente a objeto regularmente recebido, salvo hipótese legal de retenção ou compensação.

16.6. Serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação. Não haverá pagamento antecipado.

17. VIGÊNCIA, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. A vigência da Ata observará o item 4.2. Os contratos ou instrumentos decorrentes terão prazo próprio suficiente ao fornecimento, ao recebimento e ao pagamento, sem prejuízo das obrigações de garantia.

17.2. Após o interregno mínimo de 12 meses contado da data-base do orçamento definitivo, o reajuste, quando cabível, utilizará o IPCA/IBGE ou índice oficial que o substitua, mediante apostilamento.

17.3. A revisão dos preços registrados e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerão de requerimento, prova do fato superveniente, memória de cálculo e demonstração do impacto efetivo sobre a equação original, observadas a Lei e a regulamentação do SRP.

18. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. É vedada a cessão ou transferência integral do objeto. A utilização da cadeia normal de fornecimento, de facções, bordadores ou empresas de personalização não transfere a responsabilidade contratual, que permanecerá integralmente com a contratada.



18.2. A Administração poderá exigir a identificação dos responsáveis por etapas terceirizadas quando necessária à rastreabilidade, sem estabelecer vínculo ou responsabilidade direta com terceiros.

18.3. Não será exigida garantia de execução, considerando a natureza comum dos bens, o fornecimento parcelado, o pagamento após o recebimento e a existência de mecanismos de fiscalização, substituição e sanção.

19. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE NA CADEIA PRODUTIVA

19.1. As peças deverão privilegiar durabilidade, resistência das costuras, estabilidade dimensional e solidez das cores, reduzindo reposições e descarte prematuro.

19.2. As embalagens serão dimensionadas à necessidade de proteção e rastreabilidade, evitando acondicionamento individual excessivo e priorizando materiais recicláveis quando tecnicamente possível.

19.3. A contratada deverá observar a legislação ambiental, trabalhista e de saúde e segurança aplicável à sua atividade e à cadeia produtiva, sem imposição de certificação privada não prevista ou não justificada.

19.4. A Administração poderá agrupar ordens e planejar rotas para reduzir entregas fragmentadas, sem comprometer a continuidade dos serviços.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O descumprimento das obrigações poderá ensejar advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

INFRAÇÃO	SANÇÃO / PERCENTUAL	BASE DE CÁLCULO
Atraso injustificado na entrega	Multa moratória de 0,5% por dia, limitada a 10%	Valor da parcela em atraso
Entrega desconforme sem substituição no prazo	Multa compensatória de 5%	Valor dos itens recusados
Recusa injustificada em substituir itens recusados	Multa compensatória de 10%	Valor dos itens não substituídos
Inexecução parcial de ordem de fornecimento	Multa compensatória de 10%	Valor da ordem inadimplida
Recusa injustificada em assinar a Ata ou instrumento equivalente	Multa compensatória de 15%	Valor estimado do Lote 01
Inexecução total ou abandono injustificado	Multa compensatória de 20%	Valor da contratação inadimplida

20.2. As multas poderão ser cumuladas com outras sanções quando cabível e serão graduadas conforme a gravidade, a reincidência, as circunstâncias do caso e o prejuízo causado, respeitados os limites legais.

20.3. A aplicação de multa não afasta o dever de reparar integralmente os danos nem a obrigação de substituir os produtos desconformes.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A avaliação das amostras e o recebimento observarão os critérios objetivos estabelecidos nas seções 6 e 9 deste Termo de Referência.

21.2. Em caso de divergência entre as especificações técnicas e a arte, prevalecerão os limites deste TR; a arte somente definirá conteúdo visual, cores e posicionamento dentro desses limites.

21.3. Casos omissos serão decididos pela autoridade competente, com apoio das áreas técnica, administrativa e jurídica, observada a legislação aplicável.

Nova Viçosa/BA, 23 de julho de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA GOUVEIA
Setor de Administração

ROMILDO DE SOUSA MACHADO
Secretário Municipal de Administração



ANEXO II

REGRAS E ESTRUTURA DA PROPOSTA COMERCIAL

1. A identificação da licitante e de seu representante, o CNPJ, o endereço, os contatos e os dados bancários serão os constantes do cadastro e da proposta eletrônica assinada.
2. A proposta readequada deverá reproduzir o Lote 01 completo, com todos os itens, preços unitários, preços totais, marca ou identificação comercial, fabricante ou responsável, composição, gramatura, técnica de personalização, tamanhos, valor total do lote, validade mínima de 60 dias e declaração de inclusão de todos os custos.

LOTE 01 - UNIFORMES, VESTUÁRIOS E ACESSÓRIOS PERSONALIZADOS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA/BA

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA / REFERÊNCIA	UN.	QTD.	UNIT. MÁX.	TOTAL MÁX.	PARTICIPAÇÃO
01	Camisa unissex de manga longa, em malha tecnológica tipo dry fit, 100% poliéster, gramatura de 130 a 160 g/m², toque macio, respirável e com proteção UV 50+ permanente. Especificação integral conforme o item correspondente do Termo de Referência.	UN	500	R\$ 61,60	R\$ 30.800,00	Lote 01 - ampla participação
02	Bonê tipo árabe adulto, em brim ou sarjá 100% algodão, gramatura mínima de 200 g/m², copa com 5 ou 6 gomos, pala estruturada e protetor de nuca integrado, com comprimento mínimo de 25 cm medido a partir da base traseira. Especificação integral conforme o item correspondente do Termo de Referência.	UN	500	R\$ 34,12	R\$ 17.060,00	Lote 01 - ampla participação
03	Calça unissex em brim profissional 100% algodão, gramatura mínima de 213 g/m², corte reto, cós parcialmente elástico com passantes, fechamento por zíper e botão, dois bolsos frontais e dois traseiros, costuras reforçadas e travetes nos pontos de tensão. Especificação integral conforme o item correspondente do Termo de Referência.	UN	1.000	R\$ 79,93	R\$ 79.930,00	Lote 01 - ampla participação
04	Camisa polo unissex de manga curta, em malha piquet 50% algodão e 50% poliéster, admitida tolerância industrial de até 3 pontos percentuais, gramatura de 180 a 220 g/m², acabamento antipilling. Especificação integral conforme o item correspondente do Termo de Referência.	UN	4.000	R\$ 61,33	R\$ 245.320,00	Lote 01 - ampla participação
05	Camisa polo unissex de manga curta, em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, admitida tolerância industrial de até 3 pontos percentuais, gramatura de 160 a 190 g/m², acabamento antipilling. Especificação integral conforme o item correspondente do Termo de Referência.	UN	200	R\$ 46,71	R\$ 9.342,00	Lote 01 - ampla participação
06	Camisa unissex de manga longa, em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, admitida tolerância industrial de até 3 pontos percentuais, gramatura de 160 a 190 g/m², acabamento antipilling. Especificação integral conforme o item correspondente do Termo de Referência.	UN	300	R\$ 65,50	R\$ 19.650,00	Lote 01 - ampla participação
07	Camisa unissex de manga curta, em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, admitida tolerância industrial de até 3 pontos percentuais, gramatura de 160 a 190 g/m², acabamento antipilling. Especificação integral conforme o item correspondente do Termo de Referência.	UN	300	R\$ 59,22	R\$ 17.766,00	Lote 01 - ampla participação
08	Camisa unissex de manga curta, em malha PP 100% poliéster, gramatura de 130 a 160 g/m², gola careca ou em V conforme a ordem, barra e costuras reforçadas. Especificação integral conforme o item correspondente do Termo de Referência.	UN	300	R\$ 29,20	R\$ 8.760,00	Lote 01 - ampla participação
09	Camisa social de manga curta, modelos masculino e feminino, em tecido poplin misto 67% poliéster e 33% algodão, admitida tolerância industrial de até 3 pontos percentuais, gramatura de 115 a 140 g/m². Especificação integral conforme o item correspondente do Termo de Referência.	UN	150	R\$ 66,63	R\$ 9.994,50	Lote 01 - ampla participação
10	Camisa social de manga longa, modelos masculino e feminino, em tecido poplin misto 67% poliéster e 33% algodão, admitida tolerância industrial de até 3 pontos percentuais, gramatura de 115 a 140 g/m². Especificação integral conforme o item correspondente do Termo de Referência.	UN	150	R\$ 95,52	R\$ 14.328,00	Lote 01 - ampla participação
11	Calça feminina em helanca 100% poliéster, gramatura de 240 a 320 g/m², corte reto, cós elástico com largura mínima de 4 cm e cordão interno regulável, dois bolsos frontais laterais, costuras reforçadas e barra acabada. Especificação integral conforme o item correspondente do Termo de Referência.	UN	500	R\$ 50,97	R\$ 25.485,00	Lote 01 - ampla participação

3. O valor total máximo do Lote 01 é R\$ 478.435,50. Os preços unitários e totais desta tabela são limites oficiais e vinculantes para cadastramento, julgamento, adjudicação, registro e contratação. A oferta será classificada pelo valor total do lote, mas nenhum preço unitário poderá superar o limite correspondente.
4. A redução obtida na disputa será distribuída proporcionalmente entre todos os itens da proposta anterior. Ajustes de centavos somente poderão reduzir preços. A licitante não poderá concentrar o desconto em itens específicos nem elevar preço unitário após o encerramento dos lances.
5. A proposta deverá ser assinada eletronicamente pelo representante habilitado. A assinatura confirma a exatidão dos cálculos, a independência da oferta, a inclusão de todos os custos e a aceitação integral do Edital e do TR.



ANEXO III

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

Ao cadastrar e assinar a proposta, a licitante declara, sob as penas da lei:

cumprir os requisitos de habilitação e responder pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações;
inexistir fato impeditivo ou sanção vigente que alcance sua participação ou contratação, comprometendo-se a comunicar fato superveniente;
cumprir o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e não empregar menor em situação proibida;
cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis;
não manter agente público do órgão promotor em situação vedada pelos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
não utilizar trabalho forçado, degradante, infantil ou em condição análoga à de escravo em sua atividade ou cadeia produtiva;
ter elaborado a proposta de forma independente, sem combinação, ajuste ou troca indevida de informações com concorrente;
que o preço inclui integralmente custos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, logísticos, amostras, personalização, substituição e garantia;
conhecer e aceitar o Edital, o Termo de Referência, as regras de amostra, a ausência de quantidade mínima por ordem e os locais de entrega no Município;
observar a legislação ambiental, trabalhista, anticorrupção e de proteção de dados aplicável;
quando cooperativa, atender ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e atuar em regime cooperado compatível com o objeto;
quando ME/EPP ou equiparada, atender à Lei Complementar nº 123/2006, não incorrer em hipótese de exclusão e observar o limite de contratos públicos do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021;
autorizar a Administração a verificar dados e documentos em bases oficiais e a divulgar os elementos exigidos pelos deveres de transparência;
manter as condições de habilitação durante a Ata e as contratações e comunicar alteração relevante;
assumir responsabilidade integral pelo fornecimento, inclusive por etapas executadas por integrantes de sua cadeia produtiva.





ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA/BA, CNPJ nº 13.761.531/0001-49, por meio da Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e o FORNECEDOR REGISTRADO identificado no instrumento eletrônico de assinatura, firmam esta Ata decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2026 e do Processo Administrativo nº PE011/2026, regida pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 1.618/2024, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 11.462/2023 no que for compatível, e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA 1 - OBJETO E VINCULAÇÃO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes, vestuários e acessórios personalizados destinados às Secretarias do Município de Nova Viçosa/BA, conforme os itens e preços adjudicados e homologados no Lote 01.

1.2. Integram a Ata, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta final, as amostras aprovadas e o cadastro de reserva.

1.3. A qualificação do fornecedor, os itens, as quantidades máximas e os preços registrados constarão do instrumento eletrônico de assinatura e da proposta final homologada, preservada a rastreabilidade do processo.

CLÁUSULA 2 - GERENCIADOR, PARTICIPANTES E COMPETÊNCIAS

2.1. A Secretaria Municipal de Administração gerenciará a Ata, controlará saldos, convocações, preços, alterações, cadastro de reserva e cancelamentos.

2.2. As unidades participantes são Administração; Viação, Obras e Serviços Públicos; Meio Ambiente e Pesca; Saúde; Assistência Social; e Educação, Cultura e Desporto.

2.3. Cada unidade será responsável por sua demanda, dotação, ordem, gestão, fiscalização, recebimento e pagamento, sem prejuízo da coordenação do órgão gerenciador.

CLÁUSULA 3 - VIGÊNCIA E QUANTITATIVOS

3.1. A vigência será de 12 meses a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, admitida uma prorrogação por igual período, mediante vantajosidade e concordância do fornecedor.

3.2. É vedado acrescer os quantitativos registrados. A prorrogação não renovará quantitativos já consumidos e alcançará somente o saldo remanescente, sem afastar a comprovação do preço vantajoso.

3.3. A existência do registro não obriga a Administração a contratar nem assegura quantidade mínima por ordem.

CLÁUSULA 4 - CONTRATAÇÕES E ORDENS

4.1. A contratação será formalizada durante a vigência da Ata por contrato, empenho, autorização de compra, ordem ou outro instrumento hábil.

4.2. A ordem identificará item, quantidade, grade, modelagem, cor, arte, local, responsável e marco dos prazos. O fornecedor confirmará o recebimento e apresentará o layout no prazo do TR.

4.3. Embora a adjudicação ocorra pelo Lote 01, cada ordem poderá abranger um ou mais itens em quaisquer quantidades dentro dos saldos registrados, sem obrigação de manter a proporção global do lote e sem quantidade mínima por pedido. A contratação isolada de item específico dependerá de prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 5 - PREÇOS, REAJUSTE E REVISÃO

5.1. Os preços abrangem todos os custos e permanecerão vinculados às condições da proposta, ressalvados reajuste e revisão legalmente cabíveis.

5.2. Após 12 meses da data-base do orçamento, o reajuste utilizará o IPCA/IBGE ou índice oficial substituto, mediante apostilamento.

5.3. Se o preço de mercado se tornar inferior ao registrado, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar. Frustrada a negociação, poderá liberá-lo e convocar os demais registrados, sem prejuízo das medidas necessárias à contratação vantajosa.

5.4. Se o preço de mercado se tornar superior e o fornecedor demonstrar fato superveniente e impacto efetivo, o gerenciador poderá atualizar o preço nos limites do mercado ou liberar o fornecedor, conforme a regulamentação. O pedido sem prova não suspende a obrigação.

5.5. Marca, fabricante, material ou solução aprovada somente poderão ser substituídos mediante autorização prévia, prova de equivalência ou superioridade, preservação do preço e aprovação técnica de nova amostra quando exigida.

CLÁUSULA 6 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. Cumprir Edital, TR, proposta, amostra aprovada, Ata e ordens; manter habilitação; fornecer produtos novos e conformes; guardar sigilo das artes; e responder por sua cadeia produtiva.

6.2. Apresentar layouts, fichas, laudos e amostras; entregar, corrigir e substituir nos prazos; manter preposto e comunicação ativa; e reparar integralmente os danos causados.

6.3. A utilização de terceiros em etapas de confecção ou personalização não cria vínculo com a Administração nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado.

CLÁUSULA 7 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1. Emitir ordens completas, fornecer artes e referências, manifestar-se sobre layouts, acompanhar a execução, receber, notificar falhas e pagar as parcelas regularmente aceitas.



7.2. Manter registros de saldos, ordens, amostras, aprovações, entregas, recusas, substituições, pagamentos e ocorrências.

CLÁUSULA 8 - CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O registro poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir a Ata sem motivo justificado; não retirar instrumento no prazo; não aceitar manter o preço na hipótese regulamentar; ou sofrer sanção impeditiva com alcance sobre novas contratações.

8.2. O cancelamento será formalizado em processo com contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das sanções e da reparação de danos.

8.3. Poderá haver cancelamento dos preços por interesse público, caso fortuito, força maior ou impossibilidade de manutenção demonstrada, nos termos da regulamentação.

CLÁUSULA 9 - ADESÃO, CADASTRO E SANÇÕES

9.1. É vedada a adesão de órgãos ou entidades não participantes.

9.2. O cadastro de reserva integra a Ata e será convocado na ordem e nas condições do Anexo V.

9.3. Aplicam-se as infrações, multas e sanções do Edital e do TR, assegurado o devido processo.

9.4. O órgão gerenciador apurará infrações relativas à Ata; a unidade participante apurará o descumprimento de sua contratação e comunicará o resultado ao gerenciador para atualização dos registros.

CLÁUSULA 10 - PUBLICIDADE, EFICÁCIA E FORO

10.1. A Ata produzirá efeitos após assinatura e divulgação no PNCP, sem prejuízo das demais publicações exigidas.

10.2. A assinatura eletrônica identificará órgão gerenciador, fornecedor, representantes, itens, preços, data e cadastro de reserva.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Viçosa/BA, ressalvadas competências absolutas.





ANEXO V

FORMAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1. Após a homologação, o sistema registrará, para o Lote 01, os licitantes que aceitarem fornecer pelo preço do adjudicatário, respeitada a ordem de classificação, e, em sequência, os que mantiverem suas propostas originais.
2. A habilitação será examinada somente quando surgir necessidade de convocação, salvo decisão motivada de antecipar a análise.
3. Não assinada a Ata ou cancelado o registro, serão convocados primeiro os integrantes que aceitaram o mesmo preço, em igual prazo e condições.
4. Se nenhum integrante do primeiro grupo aceitar, a Administração poderá negociar com os licitantes que mantiveram suas propostas originais, na ordem de classificação, buscando preço não superior ao máximo e condição vantajosa.
5. A recusa injustificada de convocado que tenha assumido compromisso pelo mesmo preço poderá ensejar as sanções do Edital, considerada a etapa e a obrigação efetivamente assumida.
6. O cadastro não assegura contratação, não amplia quantitativos e extingue-se com a Ata.
7. A convocação abrangerá o Lote 01 integral. O convocado deverá aceitar todos os preços unitários registrados ou negociar sua proposta completa, vedada a aceitação parcial de itens.





ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA/BA, CNPJ nº 13.761.531/0001-49, na qualidade de CONTRATANTE, e o fornecedor convocado, na qualidade de CONTRATADO, ambos identificados no instrumento eletrônico de assinatura, celebram contrato decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2026, do Processo Administrativo nº PE011/2026 e da Ata correspondente, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA 1 - OBJETO E ELEMENTOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto deste contrato é o fornecimento de uniformes, vestuários e acessórios personalizados destinados às Secretarias do Município de Nova Viçosa/BA, nos itens e quantitativos indicados no instrumento eletrônico, na proposta adjudicada e nas ordens emitidas, decorrente do registro de preços para futura e eventual aquisição.

1.2. O instrumento eletrônico conterá número, itens, quantidades, preços, valor, unidade contratante, dotação, representantes e data, sem alterar as condições desta minuta.

CLÁUSULA 2 - VINCULAÇÃO E REGIME JURÍDICO

2.1. Integram o contrato a Lei, o Edital, o Termo de Referência, a Ata, a proposta, as amostras aprovadas e as ordens.

2.2. O contrato será executado sob regime de direito público. A proposta não poderá afastar requisito obrigatório nem transferir risco expressamente atribuído ao contratado.

2.3. Integram o risco ordinário do contratado os custos de insumos, tributos previsíveis, produtividade, logística, perdas, variação cambial comum e sua cadeia produtiva. Alterações unilaterais, atrasos imputáveis à Administração e eventos extraordinários serão tratados conforme a matriz legal de responsabilidades e o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA 3 - VIGÊNCIA

3.1. A vigência será de 12 meses contados da divulgação do contrato no PNCP, suficiente à emissão e execução das ordens, sem prejuízo da garantia dos produtos e das responsabilidades sobreviventes.

3.2. A prorrogação somente ocorrerá em hipótese legal, mediante termo escrito, justificativa, disponibilidade orçamentária e manutenção da vantajosidade.

CLÁUSULA 4 - PREÇO E DOTAÇÃO

4.1. O valor corresponde às quantidades contratadas multiplicadas pelos preços registrados e inclui todos os custos previstos no Edital e no TR.

4.2. A despesa correrá pela dotação da unidade solicitante indicada no instrumento e na nota de empenho, dentre as classificações do TR.

4.3. Nenhuma execução além do saldo e do empenho produzirá obrigação de pagamento sem regularização formal admitida em lei.

CLÁUSULA 5 - EXECUÇÃO, LAYOUT E ENTREGA

5.1. O contratado executará cada ordem conforme item, quantidade, grade, modelagem, cor, arte, local e prazos nela indicados.

5.2. O layout será apresentado em até 5 dias úteis; a correção em até 2 dias úteis; e a produção em escala somente começará após aprovação formal. A entrega ocorrerá em até 30 dias corridos após as aprovações.

5.3. Entrega parcial ou antecipada dependerá de autorização. O risco de perda ou dano permanecerá com o contratado até o recebimento.

CLÁUSULA 6 - RECEBIMENTO, INSPEÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

6.1. O recebimento provisório ocorrerá em até 5 dias úteis e o definitivo em até 10 dias úteis após o provisório, mediante inspeção conforme o TR.

6.2. A fiscalização poderá ampliar a inspeção, realizar ensaios e comparar os produtos com a amostra aprovada.

6.3. Produtos recusados serão retirados e substituídos em até 10 dias úteis da notificação, sem ônus e sem prejuízo das sanções.

6.4. O recebimento não exclui responsabilidade por vícios, defeitos, danos ou divergências posteriormente identificados.

CLÁUSULA 7 - PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após nota fiscal válida, recebimento definitivo, liquidação e ateste, por ordem bancária.

7.2. Erro fiscal, falta de documento ou pendência imputável ao contratado suspenderá o prazo até a regularização, sem encargos para a Administração.

7.3. Serão efetuadas as retenções tributárias legais. A opção por regime tributário não transfere à Administração custo omitido.

7.4. Os pagamentos observarão a ordem cronológica legal. Em atraso exclusivamente imputável à Administração, o valor devido será atualizado pelo IPCA/IBGE, proporcionalmente entre o vencimento e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA 8 - REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Após 12 meses da data-base do orçamento, o reajuste cabível utilizará o IPCA/IBGE, por apostilamento.

8.2. A revisão ou o reequilíbrio dependerá de requerimento, fato superveniente, prova do nexo, memória de cálculo e demonstração analítica do impacto. O pedido não suspende automaticamente a execução.

8.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio será decidido em até 30 dias, contados da instrução completa, prorrogáveis uma vez por igual período mediante justificativa. Diligência ou documento imputável ao contratado suspenderá a contagem até o atendimento.



CLÁUSULA 9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. Cumprir os documentos vinculantes; manter habilitação; empregar os materiais e padrões aprovados; entregar e substituir nos prazos; manter preposto; guardar sigilo das artes; e comunicar risco de atraso em até 24 horas de seu conhecimento.
- 9.2. Responder por empregados, terceiros, tributos, encargos, transporte, danos e qualidade, sem solidariedade da Administração.
- 9.3. Permitir fiscalização, fornecer documentos técnicos e reparar integralmente prejuízos causados por ação ou omissão.
- 9.4. Cumprir, durante a execução, as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como as vedações de trabalho infantil, forçado ou análogo ao escravo.

CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Emitir ordens completas, fornecer artes e referências, decidir layouts, disponibilizar recebimento, fiscalizar, notificar falhas e pagar as parcelas aceitas.
- 10.2. Responder pelos atrasos que lhe sejam imputáveis, com suspensão documentada do prazo correspondente, sem afastar a obrigação do contratado de mitigar efeitos.

CLÁUSULA 11 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Gestor e fiscal ou comissão formalmente designados acompanharão saldos, ordens, layouts, amostras, entregas, recusas, substituições, pagamentos e ocorrências.
- 11.2. A fiscalização poderá determinar correções, solicitar provas e comunicar à autoridade fatos que exijam sanção ou decisão superior.
- 11.3. A atuação fiscalizatória não reduz a responsabilidade do contratado.

CLÁUSULA 12 - SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO

- 12.1. É vedada a cessão ou transferência integral do objeto. A cadeia normal de fornecimento, facções, bordadores e personalizadores poderá ser utilizada sob responsabilidade integral do contratado.
- 12.2. A Administração poderá exigir identificação dos terceiros para rastreabilidade, sem criar vínculo direto.

CLÁUSULA 13 - GARANTIAS

- 13.1. Não será exigida garantia de execução.
- 13.2. Os produtos terão garantia mínima de 90 dias do recebimento definitivo contra os vícios definidos no TR. A correção ou substituição ocorrerá em até 10 dias úteis da notificação.

CLÁUSULA 14 - INFRAÇÕES E SANÇÕES

- 14.1. Aplicam-se as infrações, multas e sanções do Edital e da seção 20 do TR, com processo, contraditório e ampla defesa.
- 14.2. A sanção não exclui a reparação integral, a cobrança de multa nem a substituição do objeto.

CLÁUSULA 15 - ALTERAÇÕES

- 15.1. As alterações observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021 e serão formalizadas por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.
- 15.2. A alteração não poderá transfigurar o objeto nem afastar a competição realizada.

CLÁUSULA 16 - EXTINÇÃO

- 16.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, por decisão motivada ou acordo quando houver interesse público, assegurado o devido processo.
- 16.2. A extinção não prejudica apuração de responsabilidades, garantias, pagamentos devidos e indenização por danos.

CLÁUSULA 17 - INTEGRIDADE, DADOS E SUSTENTABILIDADE

- 17.1. As partes observarão a Lei nº 12.846/2013, a Lei nº 13.709/2018 e as obrigações ambientais e trabalhistas aplicáveis.
- 17.2. Artes, logomarcas, dados pessoais e arquivos institucionais serão utilizados apenas para executar o objeto e protegidos contra acesso ou divulgação indevida.
- 17.3. É vedado oferecer vantagem indevida, fraudar medições, ocultar conflito de interesses ou dificultar fiscalização. A parte que tomar conhecimento de irregularidade relevante deverá comunicá-la à autoridade competente.

CLÁUSULA 18 - PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

- 18.1. A eficácia depende da divulgação no PNCP, providenciada pelo Contratante no prazo legal.
- 18.2. A assinatura eletrônica identifica as partes, representantes, data, valor, itens, dotações e demais elementos dinâmicos do instrumento.

CLÁUSULA 19 - CASOS OMISSOS E FORO

- 19.1. Casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação do SRP, o Edital, o TR e os princípios administrativos.
- 19.2. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Viçosa/BA, ressalvadas competências absolutas.